

Anexo I

QUADRO DE PUNIÇÕES MÁXIMAS REFERIDAS NO ART. 40 DO RDE, QUE PODEM APLICAR AS AUTORIDADES DEFINIDAS NO DEC. Nº 23.317, DE 25OUT2002 ALTERADO PELO DEC. Nº 24.017 DE 04SET2003

POSTOS E GRADUAÇÕES	Governador do Distrito federal e Comandante-Geral	Secretário de Segurança, Chefe da Casa Militar, Chefe do Estado-Maior, Chefe do GCG, Corregedor, Diretores, Cmts de CPR's e CP Esp, Chefe da AG e Comandantes de OPM's	Subchefe do GCG, Corregedor Adjunto, Subdiretores, Subchefe da AG, Subcomandantes de OPM's Chefes de Seção, e Comandante de Subunidade	Outras Punições a que estão sujeitas
Oficiais da ativa	30 dias de Prisão Disciplinar	10 dias de Prisão Disciplinar	Repreensão	-
Oficiais da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Aspirantes-a-oficial e subtenentes da ativa	30 dias de Prisão Disciplinar	15 dias de Prisão Disciplinar	08 dias de Detenção Disciplinar	Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*)
Sargentos, cabos e soldados da ativa	30 dias de Prisão ou Licenciamento a bem da Disciplina	15 dias de Prisão Disciplinar	15 dias de Detenção Disciplinar	Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*)
Aspirantes-a-oficial e subtenentes da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Sargentos, cabos e soldados da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Cadetes e Alunos de órgão de formação de sargentos, cabos e soldados	30 dias de Prisão ou Licenciamento a bem da Disciplina	15 dias de Prisão Disciplinar	08 dias de Detenção Disciplinar	-Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*) - Punições Estabelecidas nos Regulamentos das Instituições de Ensino

(*) De acordo com a Legislação concernente a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo de Licenciamento.